CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 1446

CONTRATO N. 49/2024

CONTRATATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E A EMPRESA M F GAMA COMERCIO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.594/0001-54 com sede à Izidio Batista de Figueiredo – Cidade Nova – Cep: 64.968-000, Morro Cabeça no Tempo-PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Josue Alves da Silva, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa M F GAMA COMERCIO, inscrita no CNPJ: 53.018.862/0001-08 estabelecida à Av Valdecir Rodrigues de Albuquerque – Centro – Curimatá – PI, através do seu representante legal, Marcelo Ferreira Gama, portador do R.G. nº. 2763813, inscrito no CPF sob nº 035.896.483-09, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico SRP Nº 67/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, conforme descrição abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços objeto será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente prestará os serviços mediante solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito, conforme ordem de serviço emitida pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2023	
OBJETO		*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI*	
FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00 999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04 122 1269 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00 200 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1036 2017 0000 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2023	
	OBJETO	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI*	
FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.552.00 999 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1161 2022 0000 ENCARGOS COM A MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.550.00-999 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1161 2063 0000 MANUTENÇÃO DO QSE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.553.00 999 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1372 2062 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.540.00 999 000	02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12 361 1165 2046 0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40%	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.542.00 999 000	02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12 361 1165 2046 0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40%	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00 300 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.00 999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2035 0000 MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.600.00 999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2073 0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00-999 000	02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.00-999 000	02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
SIENA	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIR. COM BIELETA	UND	2	464,47	928,93
SIENA	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQ. COM BIELETA	UND	2	473,46	946,93
SIENA	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	438,81	877,62
SIENA	4	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA	UND	2	152,93	305,87
SIENA	5	ALTERNADOR	UND	1	1.586,64	1.586,64
SIENA	6	AUTOMATICO M. PARTIDA	UND	2	280,55	561,09
SIENA	7	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO (BRAÇO AUXILIAR)	UND	2	81,29	162,59
SIENA	8	BICO INJETOR	UND	4	508,11	2.032,43
SIENA	9	BASE DO AMORRECEDOR DIANTEIRA C/ ROLAMENTO E COIFA	UND	4	331,53	1.326,10

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 1448

SIENA	10	BASE DO AMORRECEDOR DIANTEIRA DIREITA	UND	4	223,23	892,93
SIENA	11	BASE DO AMORRECEDOR DIANTEIRA ESQUERDA	UND	4	223,23	892,93
SIENA	12	BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	2	321,53	643,06
SIENA	13	BASE DO MOTOR DIANTERA DIREITA (COXIM)	UND	2	300,87	601,74
SIENA	14	BASE DO MOTOR DIANTERA ESQUERDA (COXIM)	UND	2	283,55	567,09
SIENA	15	BANDEJA TRASEIRA COMPLETA	UND	2	403,69	807,39
SIENA	16	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	331,03	331,03
SIENA	17	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	1	331,53	331,53
SIENA	18	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	1	331,53	331,53
SIENA	19	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO	UND	2	392,83	785,66
SIENA	20	BOMBA DO HIDRAULICO	UND	1	610,90	610,90
SIENA	21	BOMBA DAGUA	UND	2	570,75	1.141,50
SIENA	22	BORRACHA DA PORTA	UND	4	146,61	586,42
SIENA	23	BORRACHA DO PORTA MALA	UND	1	210,24	210,24
SIENA	24	BIELETA DA SUSPENSÃO	UND	4	107,95	431,81
SIENA	25	BUCHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	10	130,27	1.302,73
SIENA	26	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	1	1.621,76	1.621,76
SIENA	27	CILINDRO MESTRE	UND	2	524,77	1.049,54
SIENA	28	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	2	134,27	268,54
SIENA	29	CORPO BORBOLETA	UND	1	1.995,13	1.995,13
SIENA	30	CORREIA DENTADA	UND	4	128,27	513,10
SIENA	31	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	1	1.688,93	1.688,93
SIENA	32	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	537,77	1.075,53
SIENA	33	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	2	658,38	1.316,76
SIENA	34	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	361,17	722,34

SIENA	35	ELETROVENTILADOR DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UND	1	464,47	464,47
SIENA	36	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	4	406,82	1.627,29
SIENA	37	CORREIA DA ALTERNADOR	UND	4	312,19	1.248,77
SIENA	38	PARALAMA DIANTEIRO LD	UND	2	611,90	1.223,80
SIENA	39	PARALAMA DIANTEIRO LE	UND	2	611,90	1.223,80
SIENA	40	ASA DE URUBU LD (PARA BARRO)	UND	2	255,22	510,44
SIENA	41	ASA DE URUBU LD (PARA BARRO)	UND	2	255,22	510,44
SIENA	42	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	1	731,01	731,01
SIENA	43	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND	1	736,01	736,01
SIENA	44	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	2.922,71	2.922,71
SIENA	45	DISCO DE FREIO	UND	2	234,57	469,13
SIENA	46	ENCALHAMENTO DA PORTAS	UND	4	130,27	521,09
SIENA	47	FAROL DIREITO	UND	1	834,97	834,97
SIENA	48	FAROL ESQUERDO	UND	1	834,97	834,97
SIENA	49	FECHADURA DA PORTA LD	UND	2	344,85	689,70
SIENA	50	FECHADURA DA PORTA LE	UND	2	344,85	689,70
SIENA	51	FECHADURA DO CAPÔ SUPERIOR	UND	2	126,27	252,55
SIENA	52	FECHADURA DO CAPÔ INFERIOR	UND	2	169,26	338,51
SIENA	53	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	M	100	8,00	799,60
SIENA	54	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	M	100	8,00	799,60
SIENA	55	FIO PARA INSTALAÇÃO 1.0MM	M	100	8,00	799,60
SIENA	56	FITA ISOLANTE 5 METRO	UND	10	8,00	79,96
SIENA	57	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMPERES	UND	10	3,00	29,98
SIENA	58	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMPERES	UND	10	3,00	29,98
SIENA	59	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMPERES	UND	10	3,00	29,98

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 1450

SIENA	60	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMPERES	UND	10	3,00	29,98
SIENA	61	LÂMPADA 1 POLO 1141	UND	10	8,00	79,96
SIENA	62	LÂMPADA 2 POLO 1034	UND	10	9,00	89,96
SIENA	63	LÂMPADA DO PAINEL 69	UND	10	7,00	69,96
SIENA	64	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	10	50,98	509,77
SIENA	65	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	1	218,23	218,23
SIENA	66	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	1	393,83	393,83
SIENA	67	INTERRUPTOR DO RADIADOR	UND	1	134,27	134,27
SIENA	68	JOGO CABOS VELAS	JG	4	265,21	1.060,86
SIENA	69	JOGO DE VELA	JG	4	153,93	615,73
SIENA	70	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2	534,77	1.069,53
SIENA	71	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	963,58	963,58
SIENA	72	KIT CALÇO DO FEIXE DE MOLA	KIT	4	189,59	758,35
SIENA	73	LANTERNA DIANTEIRA	UND	1	223,23	223,23
SIENA	74	LANTERNA TRASEIRA DIREITA COMPLETA	UND	1	537,77	537,77
SIENA	75	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA COMPLETA	UND	1	537,77	537,77
SIENA	76	LONAS DE FREIO COM SAPATA COMPLETO	JG	4	202,58	810,32
SIENA	77	MAQUINA DE VIDRO COM MOTOR LD	UND	2	256,22	512,44
SIENA	78	MAQUINA DE VIDRO COM MOTOR LE	UND	2	256,22	512,44
SIENA	79	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	517,44	1.034,89
SIENA	80	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	517,44	1.034,89
SIENA	81	FEIXE DE MOLA COMPLETO	UND	1	937,26	937,26
SIENA	82	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	937,26	937,26
SIENA	83	PARAFUSO DA RODA	UND	10	52,98	529,76
SIENA	84	PARABRISA	UND	1	858,30	858,30

SIENA	85	BORRACHA DO PARABRISA	UND	1	258,22	258,22
SIENA	86	MACACO JOELHO	UND	1	258,22	258,22
SIENA	87	CHAVE DE RODA	UND	1	94,63	94,63
SIENA	88	COLA PARA PARABRISA	UND	2	102,96	205,91
SIENA	89	COLA PARA JUNTA	UND	10	25,32	253,18
SIENA	90	PROTETOR MOTOR (CARTER)	UND	1	156,93	156,93
SIENA	91	PASTILHA DE FREIO	JG	4	130,27	521,09
SIENA	92	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	10	130,27	1.302,73
SIENA	93	REGULADOR PRESSÃO	UND	2	234,57	469,13
SIENA	94	REPARO ALAVANCA MARCHA	UND	2	99,63	199,25
SIENA	95	RETROVISOR LD	UND	2	339,52	679,04
SIENA	96	RETROVISOR LE	UND	2	339,52	679,04
SIENA	97	RETENTOR CAMBIO	UND	2	73,30	146,60
SIENA	98	RETENTOR DA POLIA	UND	2	133,27	266,54
SIENA	99	RETENTOR DE VÁLVULA	JG	1	129,27	129,27
SIENA	100	RETENTOR DO VOLANTE C/ FLANGE	UND	1	316,19	316,19
SIENA	101	RESISTÊNCIA DO ELETRO VENTILADO	UND	2	134,27	268,54
SIENA	102	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	UND	2	146,61	293,21
SIENA	103	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	2	176,25	352,51
SIENA	104	SENSOR DE TEMPERATURA DO CABEÇOTE	UND	2	210,24	420,48
SIENA	105	SENSOR DE VELOCIDADE	UND	2	308,20	616,39
SIENA	106	RADIADOR	UND	1	686,03	686,03
SIENA	107	TUBO DO MOTOR	UND	2	2.819,44	5.638,88
SIENA	108	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2	311,19	622,39
SIENA	109	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	340,85	681,70

SIENA	110	SONDA LAMBIDA	UND	2	430,48	860,96
SIENA	111	TAPETE	JG	1	211,24	211,24
SIENA	112	TERMINAL DIREÇÃO	UND	10	130,27	1.302,73
VAN	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIR.	UND	2	699,33	1.398,66
VAN	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQ.	UND	2	699,33	1.398,66
VAN	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	610,33	1.220,66
VAN	4	MAÇANETA PORTA TRAS	UND	2	574,00	1.148,00
VAN	5	ALTERNADOR	UND	1	1.997,00	1.997,00
VAN	6	AUTOMATICO M. PARTIDA	UND	2	424,67	849,34
VAN	7	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO (BRAÇO AUXILIAR)	UND	2	126,33	252,66
VAN	8	ANEL DE SEGMENTO	JG	1	1.009,00	1.009,00
VAN	9	BICO INJETOR	UND	4	3.172,00	12.688,00
VAN	10	BRONZE BIELA	JG	1	521,67	521,67
VAN	11	BRONZE CENTRAL	JG	1	638,33	638,33
VAN	12	BASE DO AMORRECEDOR DIANTEIRA C/ ROLAMENTO E COIFA	UND	4	325,67	1.302,68
VAN	13	BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	2	445,00	890,00
VAN	14	BASE DO MOTOR DIANTERA DIREITA (COXIM)	UND	1	650,33	650,33
VAN	15	BASE DO MOTOR DIANTERA ESQUERDA (COXIM)	UND	1	650,33	650,33
VAN	16	BANDEJA SUSPENSÃO	UND	2	944,67	1.889,34
VAN	17	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	515,67	515,67
VAN	18	BOMBA ALTA PRESSÃO	UND	1	6.146,00	6.146,00
VAN	19	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	1	1.751,00	1.751,00
VAN	20	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	2.475,33	4.950,66
VAN	21	BOMBA DO HIDRAULICO	UND	1	1.928,33	1.928,33
VAN	22	BOMBA DAGUA	UND	2	726,00	1.452,00

VAN	23	BORRACHA DA PORTA	UND	2	326,67	653,34
VAN	24	BORRACHA DO PORTA TRAS	UND	2	305,00	610,00
VAN	25	BIELETA DA SUSPENSÃO	UND	4	148,67	594,68
VAN	26	BUCHA DA SUSPENSÃO	UND	12	165,33	1.983,96
VAN	27	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	1	6.073,33	6.073,33
VAN	28	CILINDRO MESTRE	UND	2	716,00	1.432,00
VAN	29	PINÇA FREIO TRASEIRA	UND	2	2.141,00	4.282,00
VAN	30	PINÇA FREIO DIANTEIRA	UND	2	2.298,67	4.597,34
VAN	31	CORREIA DENTADA	UND	2	327,67	655,34
VAN	32	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	1	1.950,00	1.950,00
VAN	33	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	974,33	1.948,66
VAN	34	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	2	986,67	1.973,34
VAN	35	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	628,00	1.256,00
VAN	36	COMPRESSOR ACD	UND	1	3.666,33	3.666,33
VAN	37	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	4	523,00	2.092,00
VAN	38	CORREIA DA ALTERNADOR	UND	4	372,67	1.490,68
VAN	39	LANTERNA TRAS	UND	2	760,67	1.521,34
VAN	40	PALHETA LIMPADOR	UND	2	127,33	254,66
VAN	41	MAQUINA VIDRO	UND	2	658,67	1.317,34
VAN	42	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	638,33	1.276,66
VAN	43	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	1	3.604,00	3.604,00
VAN	44	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND	1	3.051,33	3.051,33
VAN	45	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	4.122,00	4.122,00
VAN	46	DISCO DE FREIO DIANT	UND	2	499,33	998,66
VAN	47	DISCO FREIO TRAS	UND	2	503,33	1.006,66

VAN	48	FAROL DIREITO	UND	1	1.662,00	1.662,00
VAN	49	FAROL ESQUERDO	UND	1	1.662,00	1.662,00
VAN	50	FECHADURA DA PORTA LD	UND	2	574,00	1.148,00
VAN	51	FECHADURA DA PORTA LE	UND	2	574,00	1.148,00
VAN	52	FECHADURA DO CAPÔ SUPERIOR	UND	2	314,33	628,66
VAN	53	FECHADURA DO CAPÔ INFERIOR	UND	2	422,67	845,34
VAN	54	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	M	100	8,00	800,00
VAN	55	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	M	100	8,00	800,00
VAN	56	FIO PARA INSTALAÇÃO 1.0MM	M	100	8,00	800,00
VAN	57	FITA ISOLANTE 5 METRO	UND	10	8,00	80,00
VAN	58	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMPERES	UND	10	3,00	30,00
VAN	59	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMPERES	UND	10	3,00	30,00
VAN	60	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMPERES	UND	10	3,00	30,00
VAN	61	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMPERES	UND	10	3,00	30,00
VAN	62	LÂMPADA 1 POLO 1141	UND	10	8,00	80,00
VAN	63	LÂMPADA 2 POLO 1034	UND	10	9,00	90,00
VAN	64	LÂMPADA DO PAINEL 69	UND	10	7,00	70,00
VAN	65	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	10	51,00	510,00
VAN	66	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	1	423,67	423,67
VAN	67	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	1	939,67	939,67
VAN	68	INTERRUPTOR DO RADIADOR	UND	1	220,33	220,33
VAN	69	VELA AQUECEDORA	JG	4	277,67	1.110,68
VAN	70	TRIZETA	UND	2	440,00	880,00
VAN	71	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2	2.581,33	5.162,66
VAN	72	KIT MOTOR COMPLETO	KIT	4	1.826,33	7.305,32
VAN	73	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	2.069,67	2.069,67

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 1455

VAN	74	VOLANTE MOTOR	UND	1	4.187,33	4.187,33
VAN	75	PASTILHA FREIO TRAS	JG	4	539,00	2.156,00
VAN	76	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	547,33	1.094,66
VAN	77	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	547,33	1.094,66
VAN	78	BARRA DIREÇÃO	UND	2	212,33	424,66
VAN	79	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	3.051,33	3.051,33
VAN	80	PARAFUSO DA RODA	UND	10	79,33	793,30
VAN	81	PARABRISA	UND	1	1.833,33	1.833,33
VAN	82	BORRACHA DO PARABRISA	UND	1	363,67	363,67
VAN	83	MACACO JOELHO	UND	1	463,67	463,67
VAN	84	CHAVE DE RODA	UND	1	218,33	218,33
VAN	85	COLA PARA PARABRISA	UND	2	150,67	301,34
VAN	86	COLA PARA JUNTA	UND	10	25,33	253,30
VAN	87	PROTETOR MOTOR (CARTER)	UND	1	578,00	578,00
VAN	88	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	4	559,33	2.237,32
VAN	89	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	10	376,67	3.766,70
VAN	90	REGULADOR PRESSÃO	UND	2	720,00	1.440,00
VAN	91	REPARO ALAVANCA MARCHA	UND	2	337,67	675,34
VAN	92	RETROVISOR LD	UND	2	581,00	1.162,00
VAN	93	RETROVISOR LE	UND	2	581,00	1.162,00
VAN	94	RETENTOR CAMBIO	UND	2	200,67	401,34
VAN	95	RETENTOR DA POLIA	UND	2	248,67	497,34
VAN	96	RETENTOR DE VÁLVULA	JG	1	210,33	210,33
VAN	97	RETENTOR DO VOLANTE C/ FLANGE	UND	1	312,33	312,33
VAN	98	RELÉ DE PISCA	UND	4	98,67	394,68

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 1466

VAN	99	TUBO COMBUSTÍVEL	UND	1	4.217,00	4.217,00
VAN	100	SENSOR TEMPERATURA	UND	2	281,67	563,34
VAN	101	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	2	311,33	622,66
VAN	102	SENSOR FASE	UND	2	341,00	682,00
VAN	103	RADIADOR	UND	1	1.986,67	1.986,67
VAN	104	SENSOR DE VELOCIDADE	UND	2	782,33	1.564,66
VAN	105	TUBO DESCARGA SAIDA DO MOTOR	UND	1	1.442,33	1.442,33
VAN	106	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	1	970,33	970,33
VAN	107	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1	851,67	851,67
VAN	108	SENSOR OXIGENIO	UND	2	430,67	861,34
VAN	109	TAPETE	JG	1	409,66	409,66
VAN	110	TERMINAL DIREÇÃO	UND	10	331,67	3.316,70
MOBI	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIR.	UND	2	399,83	799,66
MOBI	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQ.	UND	2	399,83	799,66
MOBI	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	327,67	655,34
MOBI	4	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA	UND	2	198,67	397,34
MOBI	5	ALTERNADOR	UND	1	1.530,50	1.530,50
MOBI	6	AUTOMATICO M. PARTIDA	UND	2	245,67	491,34
MOBI	7	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO (BRAÇO AUXILIAR)	UND	2	86,33	172,66
MOBI	8	BICO INJETOR	UND	4	250,00	1.000,00
MOBI	9	BASE DO AMORRECEDOR DIANTEIRA C/ ROLAMENTO E COIFA	UND	4	138,67	554,68
MOBI	10	BASE DO AMORRECEDOR DIANTEIRA DIREITA	UND	4	107,00	428,00
MOBI	11	BASE DO AMORRECEDOR DIANTEIRA ESQUERDA	UND	4	107,00	428,00
MOBI	12	BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	2	282,17	564,34
MOBI	13	BASE DO MOTOR DIANTERA DIREITA (COXIM)	UND	2	193,55	387,10

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 1497

MOBI	14	BASE DO MOTOR DIANTERA ESQUERDA (COXIM)	UND	2	193,55	387,10
MOBI	15	BANDEJA TRASEIRA COMPLETA	UND	2	481,00	962,00
MOBI	16	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	325,67	325,67
MOBI	17	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	1	373,67	373,67
MOBI	18	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	1	421,17	421,17
MOBI	19	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO	UND	2	282,81	565,62
MOBI	20	BOMBA DO HIDRAULICO	UND	1	726,48	726,48
MOBI	21	BOMBA DAGUA	UND	2	310,33	620,66
MOBI	22	BORRACHA DA PORTA	UND	4	127,33	509,32
MOBI	23	BORRACHA DO PORTA MALA	UND	1	132,33	132,33
MOBI	24	BIELETA DA SUSPENSÃO	UND	4	84,33	337,32
MOBI	25	BUCHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	10	38,33	383,30
MOBI	26	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	1	1.322,67	1.322,67
MOBI	27	CILINDRO MESTRE	UND	2	398,00	796,00
MOBI	28	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	2	62,00	124,00
MOBI	29	CORPO BORBOLETA	UND	1	1.225,28	1.225,28
MOBI	30	CORREIA DENTADA	UND	4	86,33	345,32
MOBI	31	COMPRESSOR ACD	UND	1	3.050,33	3.050,33
MOBI	32	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	1	1.023,67	1.023,67
MOBI	33	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	205,50	411,00
MOBI	34	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	2	241,50	483,00
MOBI	35	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	181,26	362,52
MOBI	36	ELETROVENTILADOR DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UND	1	556,33	556,33
MOBI	37	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	4	146,67	586,68
MOBI	38	CORREIA DA ALTERNADOR	UND	4	95,67	382,68

MOBI	39	PARALAMA DIANTEIRO LD	UND	2	383,53	767,06
MOBI	40	PARALAMA DIANTEIRO LE	UND	2	383,53	767,06
MOBI	41	ASA DE URUBU LD (PARA BARRO)	UND	2	238,67	477,34
MOBI	42	ASA DE URUBU LD (PARA BARRO)	UND	2	238,67	477,34
MOBI	43	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	1	499,33	499,33
MOBI	44	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND	1	611,33	611,33
MOBI	45	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	1.123,77	1.123,77
MOBI	46	DISCO DE FREIO	UND	2	179,22	358,44
MOBI	47	ENCALHAMENTO DA PORTAS	UND	4	150,67	602,68
MOBI	48	FAROL DIREITO	UND	1	430,67	430,67
MOBI	49	FAROL ESQUERDO	UND	1	430,67	430,67
MOBI	50	FECHADURA DA PORTA LD	UND	2	204,33	408,66
MOBI	51	FECHADURA DA PORTA LE	UND	2	204,33	408,66
MOBI	52	FECHADURA DO CAPÔ SUPERIOR	UND	2	98,67	197,34
MOBI	53	FECHADURA DO CAPÔ INFERIOR	UND	2	134,33	268,66
MOBI	54	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	M	100	6,00	600,00
MOBI	55	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	M	100	6,00	600,00
MOBI	56	FIO PARA INSTALAÇÃO 1.0MM	M	100	6,00	600,00
MOBI	57	FITA ISOLANTE 5 METRO	UND	10	8,00	80,00
MOBI	58	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMPERES	UND	10	3,00	30,00
MOBI	59	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMPERES	UND	10	3,00	30,00
MOBI	60	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMPERES	UND	10	3,00	30,00
MOBI	61	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMPERES	UND	10	3,00	30,00
MOBI	62	LÂMPADA 1 POLO 1141	UND	10	7,00	70,00
MOBI	63	LÂMPADA 2 POLO 1034	UND	10	8,00	80,00
MOBI	64	LÂMPADA DO PAINEL 69	UND	10	6,00	60,00

MOBI	65	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	10	51,00	510,00
MOBI	66	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	1	181,67	181,67
MOBI	67	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	1	297,00	297,00
MOBI	68	INTERRUPTOR DO RADIADOR	UND	1	90,67	90,67
MOBI	69	JOGO CABOS VELAS	JG	4	265,33	1.061,32
MOBI	70	JOGO DE VELA	JG	4	102,00	408,00
MOBI	71	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2	434,00	868,00
MOBI	72	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	557,33	557,33
MOBI	73	KIT CALÇO DO FEIXE DE MOLA	KIT	4	70,33	281,32
MOBI	74	LANTERNA DIANTEIRA	UND	1	53,00	53,00
MOBI	75	LANTERNA TRASEIRA DIREITA COMPLETA	UND	1	223,33	223,33
MOBI	76	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA COMPLETA	UND	1	187,67	187,67
MOBI	77	LONAS DE FREIO COM SAPATA COMPLETO	JG	4	187,67	750,68
MOBI	78	MAQUINA DE VIDRO COM MOTOR LD	UND	2	309,43	618,86
MOBI	79	MAQUINA DE VIDRO COM MOTOR LE	UND	2	309,43	618,86
MOBI	80	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	193,67	387,34
MOBI	81	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	193,67	387,34
MOBI	82	FEIXE DE MOLA COMPLETO	UND	1	517,67	517,67
MOBI	83	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	859,67	859,67
MOBI	84	PARAFUSO DA RODA	UND	10	28,33	283,30
MOBI	85	PARABRISA	UND	1	732,33	732,33
MOBI	86	BORRACHA DO PARABRISA	UND	1	163,33	163,33
MOBI	87	MACACO JOELHO	UND	1	120,33	120,33
MOBI	88	CHAVE DE RODA	UND	1	77,33	77,33
MOBI	89	COLA PARA PARABRISA	UND	2	77,33	154,66

MOBI	90	COLA PARA JUNTA	UND	10	15,00	150,00
MOBI	91	PROTETOR MOTOR (CARTER)	UND	1	157,00	157,00
MOBI	92	PASTILHA DE FREIO	JG	4	98,67	394,68
MOBI	93	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	10	98,67	986,70
MOBI	94	REGULADOR PRESSÃO	UND	2	202,67	405,34
MOBI	95	REPARO ALAVANCA MARCHA	UND	2	68,33	136,66
MOBI	96	RETROVISOR LD	UND	2	178,33	356,66
MOBI	97	RETROVISOR LE	UND	2	178,33	356,66
MOBI	98	RETENTOR CAMBIO	UND	2	46,67	93,34
MOBI	99	RETENTOR DA POLIA	UND	2	80,33	160,66
MOBI	100	RETENTOR DE VÁLVULA	JG	1	106,00	106,00
MOBI	101	RETENTOR DO VOLANTE C/ FLANGE	UND	1	217,33	217,33
MOBI	102	RESISTÊNCIA DO ELETRO VENTILADO	UND	2	88,33	176,66
MOBI	103	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	UND	2	146,67	293,34
MOBI	104	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	2	176,33	352,66
MOBI	105	SENSOR DE TEMPERATURA DO CABEÇOTE	UND	2	105,00	210,00
MOBI	106	SENSOR DE VELOCIDADE	UND	2	210,33	420,66
MOBI	107	RADIADOR	UND	1	759,67	759,67
MOBI	108	TUBO SAÍDA DO MOTOR	UND	2	2.064,33	4.128,66
MOBI	109	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2	206,33	412,66
MOBI	110	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	341,00	682,00
MOBI	111	SONDA LAMBIDA	UND	2	217,33	434,66
MOBI	112	TAPETE	JG	1	130,32	130,32
MOBI	113	TERMINAL DIREÇÃO	UND	10	71,33	713,30
MOBI	114	VALVULA DE AR QUENTE	UND	2	137,67	275,34

310.538,69

O valor global estimado deste Contrato é de R$ 310.538,69 (trezentos e dez mil e quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 5° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condiçõesestabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento efiscalização do fornecimento ora pactuado.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso deirregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 1463

cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃODO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 1464

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Avelino Lopes, Estado da Piaui, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, 12 de fevereiro de 2024.

JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349

CONTRATANTE

Marcelo S. Gama

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

CPL
Juventude
Trabalho
Progresso
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 1465

EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2024

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N° 67/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI.
CONTRATADA: M F GAMA COMERCIO, CNPJ: 53.018.862/0001-08
Valor: R$ 310.538,69 (trezentos e dez mil e quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos)
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024
Data da Assinatura: 12/02/2024
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002
Fonte Pagadora: 500,552,553,540,542,621,660